



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição de Lei nº39/2.025.



*Autoriza o Poder Executivo a conceder  
isenção integral do pagamento de tarifa aos  
usuários do transporte público coletivo de  
passageiros municipal, nas condições que  
especificam, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas para concessão de isenção integral do pagamento da tarifa pública aos usuários do transporte público coletivo de passageiros, em todas as linhas existentes no Município de Bom Despacho, na forma regulamentada em decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção integral do pagamento de tarifa pública aos usuários do transporte público coletivo municipal de passageiros, em quaisquer das linhas municipais regulares, aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 3º** O art. 14 da Lei Municipal nº 2.942, de 29 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Bom Despacho/MG e dá outras providências”, passa a vigorar, acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

*“Art. 14. (...)*

*§ 3º A Concessionária obriga-se a assegurar o transporte gratuito aos usuários do transporte público coletivo municipal de passageiros, em quaisquer das linhas municipais regulares, aos sábados, domingos e feriados, quando será remunerada, pelo Concedente, apenas pelo valor do quilômetro rodado em cada linha, conforme a previsão constante do Contrato. (NR)*

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 02 de junho de 2025.

Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal

Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal

Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 02/06/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei 39/2025 de autoria do chefe do executivo que “Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção integral do pagamento de tarifa aos usuários do transporte público coletivo de passageiros municipal, nas condições que especificam, e dá outras providências., sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores, e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 03 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Marinely Martinez de Andrade".

Marinely Martinez de Andrade